



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório ^{OK}
Nº 617

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014.

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

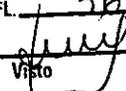
Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para instalação de Chafariz junto ao Lago Municipal.

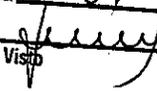
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 29 de setembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Wjly Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

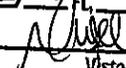
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 3924
de 15/09/14 FL. 36

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Retornado Nº 520
de 16/09/14 FL. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE - PR Nº _____
de 16/09/14 FL. _____

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, aos dez dias do mês de setembro de 2014.

Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Para Prefeito Municipal

Assunto: Instalação de Chafariz - Junto ao Lago Municipal

Senhor Prefeito:

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para aquisição de materiais e contratação de mão de obra, visando a instalação de 01 (um) chafariz junto ao Complexo do Lago Municipal, junto ao Lote Rural n.º 143/145/D, neste Município de Pato Bragado - PR.

Justificamos nossa solicitação, uma vez que o local está se tornando cada vez mais, um ponto de encontro e de práticas esportivas, diante da beleza da natureza no local. A instalação deste chafariz, será mais um posto de atração ao local.

Para viabilizar o Chafariz, é necessário adquirir os seguintes materiais e mão de obra:

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição do material / mão de obra	Valor unitário
01	10	Unidades	Refletor a prova de água com lâmpada e reator de 150W vapor metálico, nas cores branca, azul, verde, vermelha e rosa.	R\$ 650,00
02	300	Metros	Cabo de cobre 16mm flexível	R\$ 10,00
03	500	Metros	Cabo PP 2/4mm	R\$ 6,00
04	30	Metros	Cabo PP 2/2mm	R\$ 3,00
05	100	Metros	Mangueira lisa - 2 polegadas	R\$ 4,50
06	01	Unidade	Bomba d'água submersa, 12CV trifásica, com vazão de 170.000 litros /hora em 7,5 metros e 95.000 litros hora em 20 metros	R\$ 4.000,00
07	01	Unidade	Quadro de comando com temporizador para bomba de água e refletores, sistema em CLP, contendo: 09 contadoras, 01 temporizador, 01 rele de tempo, 24 bornes, 02 disjuntores,	R\$ 4.500,00

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

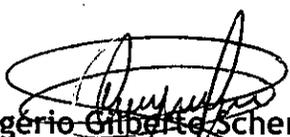
			01 fonte de alimentação, 01 quadro de comando, 01 CLP com 8 entradas, canaleta 40x40	
08	01	Global	Mão de Obra para instalação	R\$ 8.000,00

O teto máximo previsto para o empreendimento em questão é de R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta centavos), resultado da menor cotação de preços levantada, conforme comprovadas nos orçamentos em anexo.

O Edital e seus atos posteriores, devem seguir as normas da Legislação vigente.

Certos de Vossa autorização, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


Rogério Gilberto Scherer

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

ELE ROESTE

Geferson Miguel Boll

Av. Continental, 1204 - Centro - Fone: (45) 3282-1271
CEP 85948-000 Pato Bragado - Paraná

ORÇAMENTO

Data 09/09/14

Nº 720

Nome: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Endereço: _____

Quant.	Discriminação	P. Unit.	TOTAL
01	Refletor a prova de água c/ Pomp. e reator de 150 W v. met. (branco azul verde, verim. e rosado)	7.800,00	7.800,00
300	cabo de cobre 16mm flexível	12,00	3.600,00
500	11 pp 2/4 ~	7,50	3.750,00
300	11 pp 2/2 ~	3,70	111,00
100	manguera Piso 2 polegadas	5,00	500,00
01	bomba d'água Leo sub. 12cu tuf. com versão de 170.000 Pts. H. em 7,5mts. 95.000 Pts. hs. em 20 mts	10.000,00	10.000,00
01	Const. de 1h base flut. em madeira de lei gal. tela inox e 4 tamborents. (mod. oitavado) med. 2x 5x2,5 mts. para inst. da bomba e refletores.	4.300,00	4.300,00
01	Quadro de comando temp p/bomba d'água e refl. CLP cont. 09 con. 01 temp, 01 relé tempo 24 Sor. 02 dj. 01 fonte de al. 01 quadro de com. 01 CP. 08 entb. c. 40x40 em obra	13.500,00	13.500,00

TOTAL R\$ 43.561,00

Visto: _____



AUTO ELETRICA LIRA LTDA FONE: 30381241 FONE/FAX: 32241241

Rua Olavo Bilac 854 - Centro Cascavel - PR CEP: 85.812-141

CNPJ: 75.017.749/0001-40 I.E.: 410.10024-09

ORÇAMENTO

SOLICITANTE:

ITEM	PRODUTO	Qtd	UNIDADE	Preço Total
1	Refletor a prova de água c/lampada e reator de 150W vapor metalico. (branco, azul, verde, vermelho e rosa)	10	750,00	7500,00
2	Cabo de cobre 16mm flexivel.	300	11,50	3450,00
3	Cabo pp 2/4mm.	500	7,50	3750,00
4	Cabo PP 2/2mm	30	3,70	111,00
5	Mangueira lisa 2'polegadas.	100	4,80	480,00
6	Bomba d'agua Leão submersa 12cv trif. Com vazão de 170.000lts. Hora em 7,5 mts. E 95.000 lts hora em 20 mts.	1	9780,00	9780,00
7	Construção de uma base flutuante em madeira de lei com tubo galvanizado, tela inox e 4 tambor embutido (modelo oitavado) med. 2,5X2,5 mts. Para instalação da bomba e refletores.	1	4250,00	4250,00
8	Quadro de comando c/temporizador p/bomba d'agua e refletores em CLP- contendo: 09 contactoras, 01 temporizador, 01 rele de tempo, 24 bornes, 02 djuntores, 01 fonte de alimentação, 01 quadro de comando, 01 CLP com 08 entradas, canaleta 40x40 e mão de obra	1	4950,00	4950,00
9	MÃO DE OBRA	1		8500,00
10				42771,00
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
			TOTAL	42771,00

75 017 749 / 0001 - 40

AUTO ELETRICA LIRA LTDA.

RUA OLAVO BILAC 854
CENTRO - 85009-800

CASCATEL
MARCIA SILVA

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR



Arte das Águas

GRAMS & VANZELA LTDA.

Rua Serra do Parati, 130 - Fone (45) 3229-1518 - 9966-9081
Cep 85816-320 - CNPJ 06.236.153/0001-19 - Cascavel - Paraná

GRAMS & VANZELA LTDA.

Rua Serra do Parati, 130
Fone (45) 3229-1518 - 9966-9081
Cep 85816-320 - Cascavel - Paraná
CNPJ 06.236.153/0001-19

Cascavel, 28 de Maio de 2014

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
A/C

Item	Quantidade	Discriminação	P. Unit.	Total
	10	Refletor a prova de água c/ lampada e reator de 150W vapor metálico. (branca, azul, verde, vermelha e rosa).	650,00	6.500,00
	300	Mt. Cabo de cobre 16mm flexível.	10,00	3.000,00
	500	Mt. Cabo PP 2¼ mm	6,00	3.000,00
	30	Mt. Cabo PP 2½ mm	3,00	90,00
	100	Mt. Mangueira lisa 2 polegadas.	4,50	450,00
	01	Bomba d água Leão submersa 12 cv trifásica com vasão de 170.000 lts. hora em 7,5 mts. e 95.000 lts hora em 20 mts.	8.500,00	8.500,00
	01	Construção de uma base flutuante em madeira de lei com tubo galvanizado, tela inox e 4 tambor embutido (modelo oitavado) med. 2,5x2,5 mts. para instalação da bomba e refletores.	4.000	4.000,00
	01	Quadro de comando com temporizador para bomba d água e refletores, sistema em CLP - contendo: 09 contadoras, 01 temporizador, 01 rele de tempo, 24 bornes, 02 disjuntores, 01 fonte de alimentação, 01 quadro de comando, 01 CLP com 08 entradas, canaleta 40x40 e mão de obra.	4.500,00	4.500,00
		MÃO DE OBRA.		8.000,000

TOTAL 38.040,00

Cond. Pgto.
Prazo de execução
Validade da proposta 30 dias

06.236.153/0001-19
GRAMS E VANZELA LTDA.

RUA SERRA DO PARATI, 130
CATARATAS - CEP 85817-470
PARANÁ
CASCVEL

Valdecir Vanzela
Atenciosamente
Valdecir Vanzela

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Arte das Águas

CNPJ 08.228.123/0001-19 - Cascavel - Paraná
Rua Serra do Parati, 130 - Fone (41) 3228-1218 - 9966-9081

GRANIS & VANZELLA LTDA
CNPJ 08.236.123/0001-19

Cascavel, 28 de Maio de 2014

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
A/C

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	Refletor a prova de água de lâmpada e resistor de 150W vapor metálico (branco azul verde, vermelha e rosa)	660,00	6.600,00
300	Mt. Cabo de cobre 16mm fixável	10,00	3.000,00
500	Mt. Cabo PZ 2/4 mm	6,00	3.000,00
30	Mt. Cabo PZ 2 mm	3,00	90,00
100	Mt. Mangueira lisa 2 polegadas	4,50	450,00
01	Bomba d'água leão sismura 1/2 cv elétrica com vaso de 11.000 lts. hora em 7 mts e 95.000 lts. hora em 20 mts	8.200,00	8.200,00
01	Construção de uma casa flutuante em madeira de lei com tipo galvanizada tela inox e 4 rampas, embudo (modelo elevado) mt-2 5x2 5 mts para instalação da bomba e refletor	4.000,00	4.000,00
01	Quadro de comando com temporizador para bomba d'água e refletor, sistema em CLP - contendo: 02 controladores, 01 temporizador, 01 relé de tempo, 24 bornes, 02 diodos, 01 fonte de alimentação, 01 quadro de comando 01 CLP com 08 entradas, canalista 40x40 e mão de obra	4.500,00	4.500,00
	MÃO DE OBRA		8.000,00
	TOTAL		38.040,00

Validade da proposta 30 dias
Prazo de execução
Cond. Págo.

Valdecir Vanzela
Atenciosamente

GRANIS & VANZELLA LTDA
CNPJ 08.236.123/0001-19
RUA SERRA DO PARATI, 130
CASCAVEL - PR - CEP 82281-200



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de setembro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição e instalação de 01 (um) chafariz junto ao Lago Municipal, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Indústria e Comércio, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.014 – Secretaria de Indústria e Comércio

236951700.2067 – Implementação e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

4.4.90.52.39.5920 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

3.3.90.39.20.5987 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR

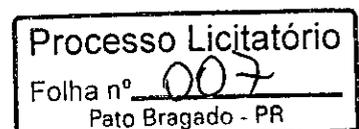
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5920	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5730
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	236951700	Comercio	
Projeto/Atividade..... =	2067000	Implementações e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.39.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/09/2014 até 08/09/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



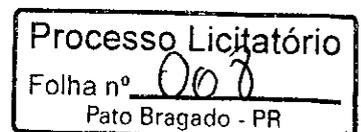
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5987	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5096
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	236951700	Comercio	
Projeto/Atividade..... =	2067000	Implementações e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.20.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2014 até 08/09/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 139/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de peças e contratação de mão de obra para instalação de um chafariz junto ao Lago Municipal.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

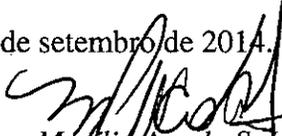
PARECER JURÍDICO

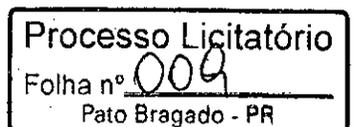
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 15 de setembro de 2014.


Marliia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de setembro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição e instalação de 01 (um) Chafariz junto ao Lago Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 010
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 139/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 29/09/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 139/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 29/09/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição e instalação de 01 (um) chafariz junto ao Complexo do Lago Municipal, junto ao Lote Rural n.º 143/145/D, neste Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Os Materiais necessários e demais considerações deste Objeto deverão atender as características mínimas conforme descrito no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

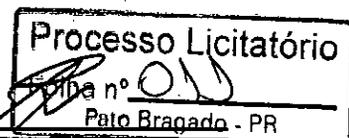
Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2014, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

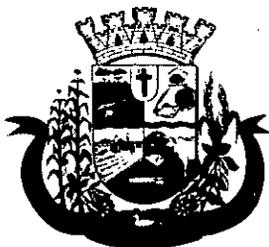
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 139/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 139/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca dos materiais e equipamentos cotados** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, Valor global de cada item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.6.1 Anexo à proposta de preços, deve estar a Declaração assinada por representante do Governo Municipal, de que a Licitante vistoriou e conheceu o local de instalação do CHAFARIZ citado no termo de Referência – Objeto deste Edital. Se a proposta de preços vier desacompanhada desta Declaração, fica automaticamente desclassificada.
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pública do Pregão. A Garantia dos Parques deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Objeto desta licitação deve ser entregue, devidamente instalado e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias, após, após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal Solicitante;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na Dotação orçamentária descrita no Termo de Referência deste Edital.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

Processo Licitatório
Folha nº 02



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 139/2014

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos, bem como contratação de mão de obra para Instalação de 01 (um) chafariz junto ao Complexo do Lago Municipal, junto ao Lote Rural n.º 143/145/D, neste Município de Pato Bragado – PR, conforme identificado no Croqui em anexo.

As licitantes deverão cotar proposta de preços, para os itens abaixo relacionados, os quais serão utilizados para o objeto proposto nesta Licitação:

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição do material / mão de obra	Teto Máximo Unitário
01	10	Unidades	Refletor a prova de água com lâmpada e reator de 150W vapor metálico, nas cores branca, azul, verde, vermelha e rosa.	R\$ 650,00
02	300	Metros	Cabo de cobre 16mm flexível	R\$ 10,00
03	500	Metros	Cabo PP 2/4mm	R\$ 6,00
04	30	Metros	Cabo PP 2/2mm	R\$ 3,00
05	100	Metros	Mangueira lisa – 2 polegadas	R\$ 4,50
06	01	Unidade	Bomba d'água submersa, 12CV trifásica, com vazão de 170.000 litros /hora em 7,5 metros e 95.000 litros hora em 20 metros	R\$ 4.000,00
07	01	Unidade	Quadro de comando com temporizador para bomba de água e refletores, sistema em CLP, contendo: 09 contadoras, 01 temporizador, 01 rele de tempo, 24 bornes, 02 disjuntores, 01 fonte de alimentação, 01 quadro de comando, 01 CLP com 8 entradas, canaleta 40x40	R\$ 4.500,00
08	01	Global	Mão de Obra para instalação	R\$ 8.000,00

1.2. Uma vez solicitado o objeto desta Licitação, este deverá ser entregue, devidamente instalados no local indicado pela Secretaria solicitante, em até 30 (trinta) dias.

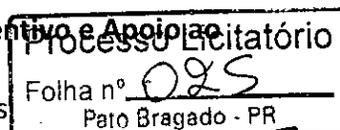
1.3 Da Dotação Orçamentária:

02.014 – Secretaria de Indústria e Comércio

236951700.2067 – Implementação e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

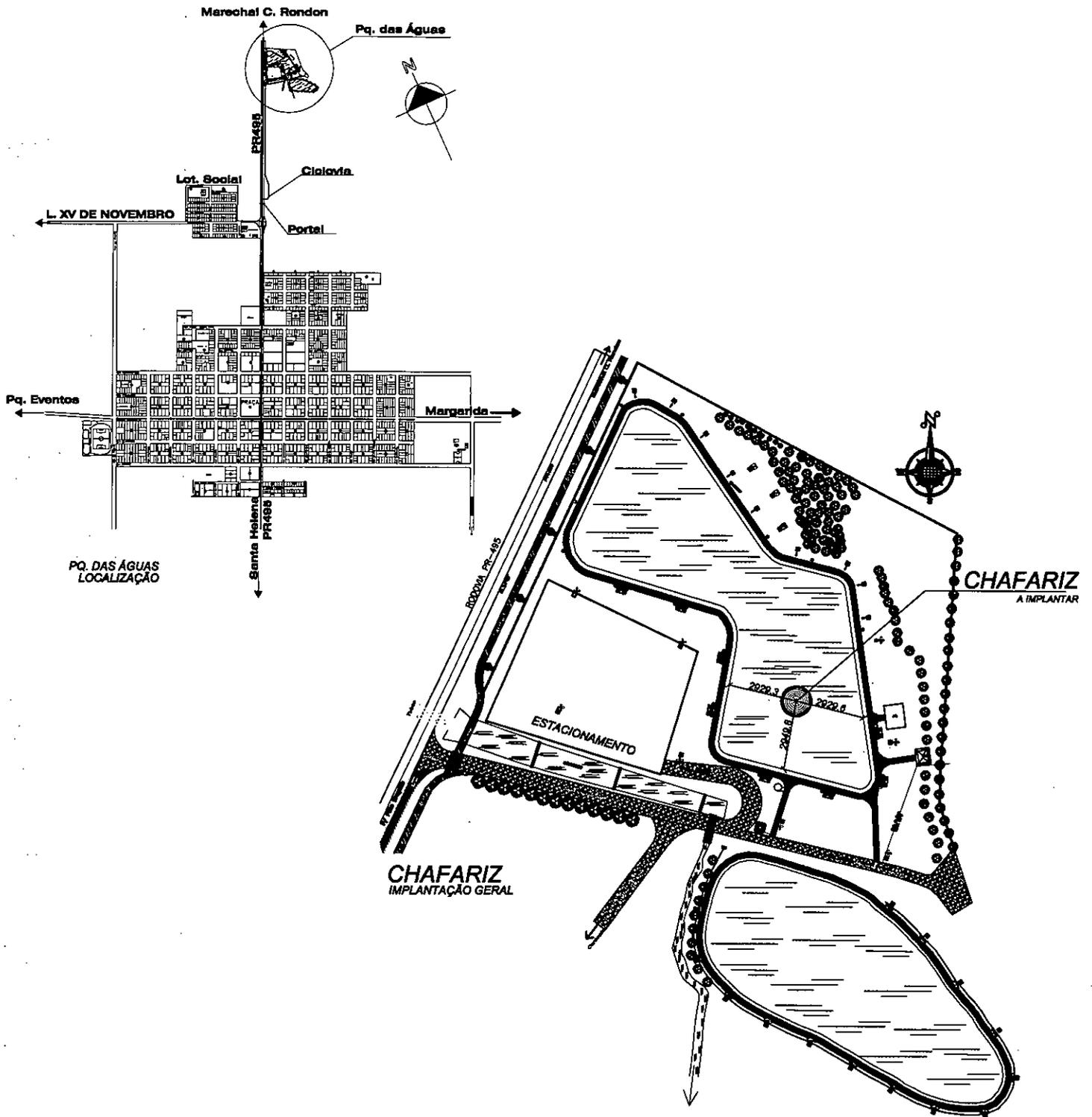
4.4.90.52.39.5920 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

3.3.90.39.20.5987 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

CHAFARIZ



Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório
Folha nº 027
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

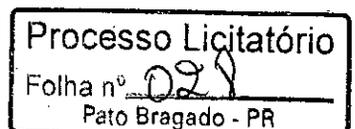
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

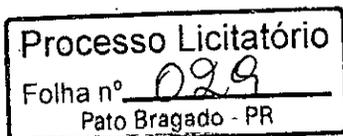
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 29 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 030

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório

Folha n.º 03

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 032
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 139/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia:

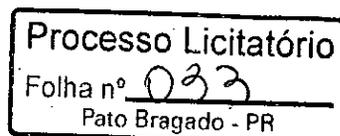
Dados Bancários (obrigatório):

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de materiais e equipamentos, bem como contratação de mão de obra para Instalação de 01 (um) chafariz junto ao Complexo do Lago Municipal, junto ao Lote Rural n.º 143/145/D, neste Município de Pato Bragado – PR, conforme identificado no Croqui em anexo.

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição do material / mão de obra	Valor Unitário
01	10	Unidades	Refletor a prova de água com lâmpada e reator de 150W vapor metálico, nas cores branca, azul, verde, vermelha e rosa.	
02	300	Metros	Cabo de cobre 16mm flexível	
03	500	Metros	Cabo PP 2/4mm	
04	30	Metros	Cabo PP 2/2mm	
05	100	Metros	Mangueira lisa – 2 polegadas	
06	01	Unidade	Bomba d'água submersa, 12CV trifásica, com vazão de 170.000 litros /hora em 7,5 metros e 95.000 litros hora em 20 metros	
07	01	Unidade	Quadro de comando com temporizador para bomba de água e refletores, sistema em CLP, contendo: 09 contadoras, 01 temporizador, 01 rele de tempo, 24 bornes, 02 disjuntores, 01 fonte de alimentação, 01 quadro de comando, 01 CLP com 8 entradas, canaleta 40x40	
08	01	Global	Mão de Obra para instalação	

Parágrafo Único: Uma vez solicitado o objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá entregar o mesmo devidamente instalados no local indicado pela Secretaria solicitante, em até 30 (trinta) dias.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 139/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.014 – Secretaria de Indústria e Comércio

236951700.2067 – Implementação e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

4.4.90.52.39.5920 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

3.3.90.39.20.5987 – Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

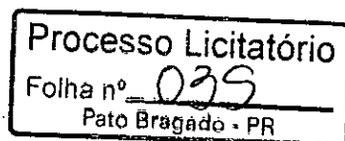
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º: 139
Objeto: Cataratas - Lago Municipal
Data de Abertura: 029-09-2014
Hora: 09h 10m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: GRAMS E VANZELA LTDA.ME

Endereço: Rua Serra do Parati, 130, bairro Cataratas

Cidade: Cascavel - ESTADO: Paraná CEP: 85.817-470

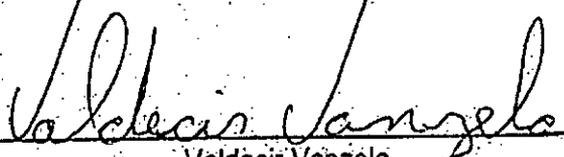
CNPJ nº: 06.236.153/0001-19

Telefone: 45-9966-9081 Valdecir e Nilvo (contador) 45-3225-0520 e 9987-5464 - Tim

Pessoa para contato: Valdecir

Email: nilvomantey@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 17 / 09 / 2014



Valdecir Vanzela

CPF 810.322.189-91 - RG 5.257.996-1 SSP/PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

Nº 139/2014

Objeto: Aquisição de material, equipamentos e contratação de mão de obra para instalação de Chafariz junto ao Lago Municipal.

Data de Abertura: 29/09/2014

Hora: 09h00min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Weiler Promoções e Eventos Ltda

Endereço: Rua Dorothea Gottschalk Fischer, 570 – Sala 02

Cidade: Entre Rios do Oeste

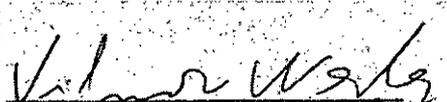
CNPJ nº: 09.356.744/0001-18

Telefone: (45) 9966 7013

Pessoa para contato: Vilmar

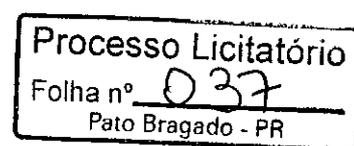
Email: weiler_eventos@hotmail.com

Pato Bragado – PR, em 17/09/2014.



Assinatura do requerente

CPF: 550.088.959-15



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 139/2014

Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) chafariz junto ao Complexo do Lago Municipal, junto ao Lote Rural n.º 143/145/D, neste Município de Pato Bragado – PR.

Data de Abertura: 29/09/2014

Hora: 09h:10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: ACQUAFONTES – PISCINAS E FONTES LUMINOSAS LTDA.

Endereço: RUA ISAC BARBOSA, N.º 25 – BAIRRO CAMPO BELO

Cidade: PRUDENTE DE MORAIS ESTADO: MG CEP: 35.715-000

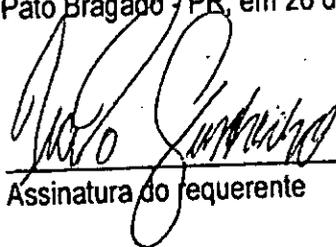
CNPJ nº: 11.367.627/0001-00

Telefone: (31) 3026-1134 / (31) 9892-4355

Pessoa para contato: TIAGO RODRIGUES PINHEIRO

Email: thprojetos@hotmail.com

Pato Bragado, PR, em 26 de setembro de 2014


Assinatura do requerente

014.627.476-80
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 038
Pato Bragado - PR

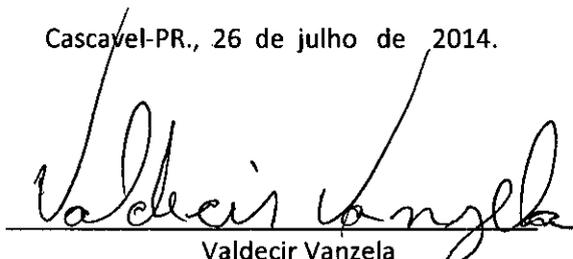
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 139/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa GRAMS E VANZELA LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.236.153/0001-19, com sede à Rua Serra do Parati, nº 130, Bairro Cataratas, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.817-470. neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Valdecir Vanzela, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.257.996-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 810.322.189-91, residente e domiciliado à Rua Serra do Parati nº 130, Bairro Cataratas, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo presente instrumento CREDENCIA o Sr. Valdecir Vanzela, já acima qualificado, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 139/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cascavel-PR., 26 de julho de 2014.



Valdecir Vanzela
RG. nº 5.257.996-1 SSP/PR
CPF Nº 810.322.189-91
Função: Sócio Administrador

GRAMS & VANZELA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 06.236.153/0001-19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **VALDECIR VANZELA**, brasileiro, natural de Floresta, Paraná, solteiro, nascido em 01/09/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.257.996-1-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 810.322.189-91, residente e domiciliado à Rua Matelândia, 1451, bairro Nova York, Cascavel, CEP 85.816-320 e **MARCIA GRAMS**, brasileira, natural de Corbélia, Paraná, solteira, nascida em 23/09/1982, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.147.718-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 008.268.199-66, residente e domiciliada à Rua Matelândia, 1451, bairro Nova York, Cascavel, Paraná, CEP. 85.816-320, únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da firma **GRAMS & VANZELA LTDA. ME**, estabelecida à Rua Matelândia, 1451, Nova York, Cascavel, Paraná, CEP 85.816-320, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205227019 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.236.153/0001-19, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social, o que fazem de acordo com as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Houve alteração no endereço residencial dos sócios, Sr. VALDECIR VANZELA e da Srª MÁRCIA GRAMS, que atualmente encontram-se residindo e domiciliados à Rua Serra do Parati, 130, bairro Cataratas, Cascavel, Paraná, CEP. 85.817-470.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da Sociedade na Rua Matelândia, 1451, Nova York, Cascavel, Paraná, CEP 85.816-320, fica transferida para à Rua Serra do Parati, 130, Cataratas, Cascavel, Paraná, CEP. 85.817-470.

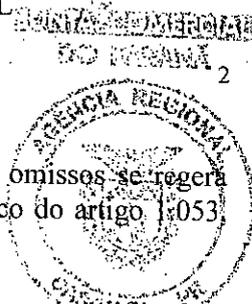
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter como objeto social a atividade de construção e manutenção de chafarizes e lagos para peixes ornamentais, fontes de água, construção de praças e calçadas para pedestres, atividade de construção para fins paisagísticos e outras obras de alvenaria, o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, prédios públicos e semi-públicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, áreas verdes, quadras de esportes, piscinas e atividade de limpeza de piscinas e chafarizes, inclusive tratamento da água, instalação hidráulica e serviços de pintura, e, Comércio de Materiais de Construção em Geral.



Marcia Grams
Am Valdecir Vanzela

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR

GRAMS & VANZELA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 06.236.153/0001-19



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada nos casos omissos se regerá pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando-lhes o número de quotas, o preço, a forma e prazo de seu pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do Capital Social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios quando formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por eles assinadas, dispensa, neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072, parágrafo 3º, do Código Civil.

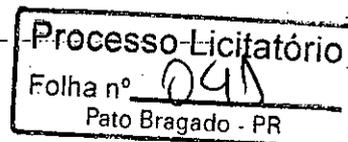
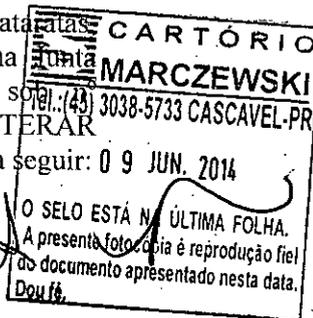
Os sócios de comum acordo resolvem CONSOLIDAR seu Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

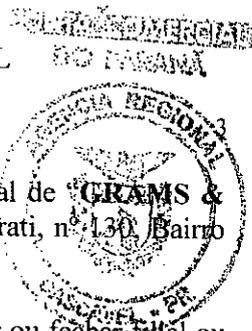
Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **VALDECIR VANZELA**, brasileiro, natural de Floresta, Paraná, solteiro, nascido em 01/09/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.257.996-1-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 810.322.189-91, residente e domiciliado à Rua Serra do Parati, 130, bairro Cataratas, Cascavel, Paraná, CEP. 85.817-470 e **MARCIA GRAMS**, brasileira, natural de Corbélia, Paraná, solteira, nascida em 23/09/1982, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.147.718-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 008.268.199-66, residente e domiciliada à Rua Serra do Parati, 130, bairro Cataratas, Cascavel, Paraná, CEP. 85.817-470, únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da firma **GRAMS & VANZELA LTDA. ME**, estabelecida à Rua Serra do Parati, 130, bairro Cataratas, Cascavel, Paraná, CEP 85.817-470, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205227019 e inscrita no CNPJ sob nº 06.236.153/0001-19, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social, o que fazem de acordo com as condições a seguir:

Valdecir Vanzela

Marcia Grams



GRAMS & VANZELA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 06.236.153/0001-19



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "GRAMS & VANZELA LTDA. ME", e terá sede e domicílio na Rua Serra do Parati, nº 130, Bairro Cataratas, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.817-470.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que iniciou suas atividades em 29 de abril de 2004, vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passará a ter como objeto social a atividade de construção e manutenção de chafarizes e lagos para peixes ornamentais, fontes de água, construção de praças e calçadas para pedestres, atividade de construção para fins paisagísticos e outras obras de alvenaria, o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, prédios públicos e semi-públicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, áreas verdes, quadras de esportes, piscinas e lagos e atividade de limpeza de piscinas e chafarizes, inclusive tratamento da água, instalação hidráulica e serviços de pintura, e, Comércio de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
VALDECIR VANZELA	10.000	10.000,00
MARCIA GRAMS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do Capital Social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios quando formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por eles assinadas, dispensa, neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072, parágrafo 3º, do Código Civil.

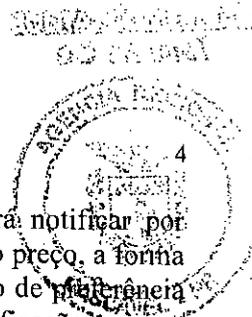
CLÁUSULA OITAVA: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, conforme faculta o Art. 1.057 da Lei 10.406/2002, sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurado, o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições e preço.

Valdecir Vanzela *Marcia Grams*

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
09 JUN. 2014
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR

GRAMS & VANZELA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 06.236.153/0001-19



CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando-lhes o número de quotas, o preço, a forma e prazo de seu pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDECIR VANZELA** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

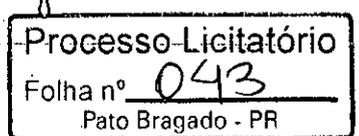
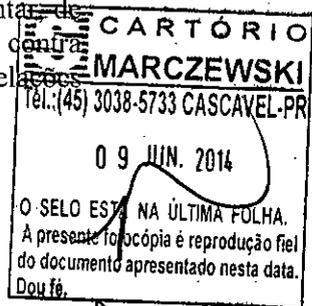
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

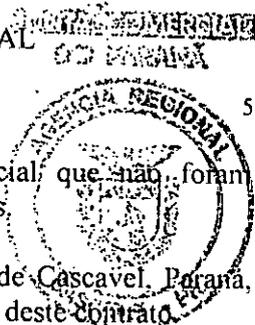
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declararão, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Valdecir Vanzela

Am
Marcia Grams



GRAMS & VANZELA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 06.236.153/0001-19



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As cláusulas do Contrato Social que não foram incluídas na presente consolidação, tornaram-se totalmente sem efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel (PR), 09 de setembro de 2011.

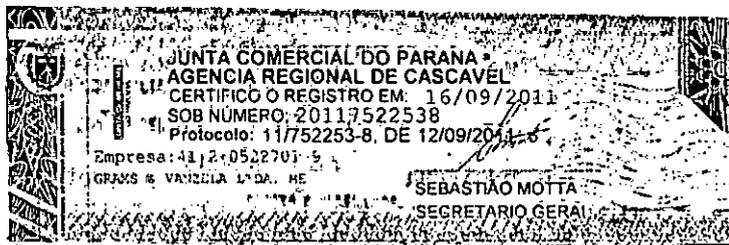
Valdecir Vanzela
VALDECIR VANZELA

Marcia Grams
MÁRCIA GRAMS

TESTEMUNHAS:

Amantey
NILVO MANTEY
RG. nº 1.142.703 SSP/PR

Sueli Catarina Sinigalia Batista
SUELI CATARINA SINIGALIA BATISTA
RG. nº 5.527.972-1 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALDECIR VANZELA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5257996-1 BRSP PR

CPF 810.322.189-91 DATA NASCIMENTO 01/09/1969

FILIAÇÃO
 LUIZ VANZELA
 LUIZ DINARDI VANZELA

PERMISSÃO [] AGE [] CAT. HAB. []

Nº REGISTRO 00940662566 VALIDADE 02/02/2015 1ª HABILITAÇÃO 11/10/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO 03/02/2010

DANID ZANOTTI 30026100138 PR901232363

ASSINATURA DO EMISSOR

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 246639829

PROIBIDO PLASTIFICAR
 246639829

CARTÓRIO
 MARCZEWSKI
 Tel.: (45) 3038-5733 CASCVEL-PR

09 JUN. 2014

Apresenta fotocópia e reprodução fiel
 do original em data 03/02/2010

36519
 FUNARPEN CASCVEL-PR

09 JUN. 2014

Sela de autenticação utilizada
 nesta data DE
 NBTAS
 Nº FAY64466

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 139/2014.

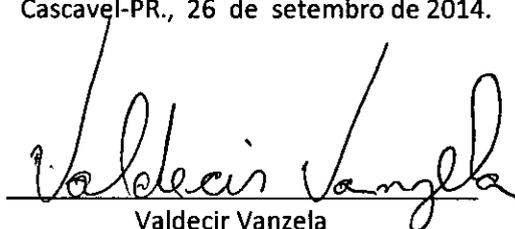
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa GRAMS E VANZELA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 06.236.153/0001-19, por intermédio de seu Sócio-Administrador, Sr. Valdecir Vanzela, portador do documento de identidade RG n.º 5.257.996-1, emitido pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 810.322.189-91, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel-PR., 26 de setembro de 2014.



Valdecir Vanzela

RG. n.º 5.257.996-1 SSP/PR

CPF N.º 810.322.189-91

Função: Sócio Administrador

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 139/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

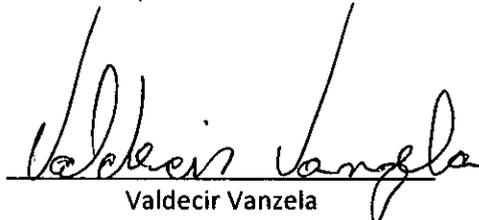
A empresa GRAMS E VANZELA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.236.153/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdecir Vanzela, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 5.257.996-1 SSP/PR; e inscrito no CPF sob nº. 810.322.189-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 26 de Setembro de 2014.

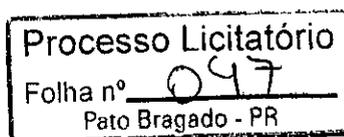


Valdecir Vanzela

RG.nº 5.257.996-1 SSP/PR

CPF Nº 810.322.189-91

Função: Sócio Administrador





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial GRAMS & VANZELA LTDA. - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0522701-9	CNPJ 06.236.163/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/06/2004	Data de início de Atividade 28/04/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SERRA DO PARATI, 136, CATARATAS, CASCAVEL, PR, 85.817-476			
Objeto Social CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE CHAFARIZES E LAGOS PARA PEIXES ORNAMENTAIS, FONTES DE AGUA, CONSTRUCAO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, ATIVIDADE DE CONSTRUCAO PARA FINS PAISAGISTICOS E OUTRAS OBRAS DE ALVENARIA, O PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS DE PREDIOS RESIDENCIAIS, PREDIOS PUBLICOS E SEMI-PUBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS, AREAS VERDES, QUADRAS DE ESPORTES, PISCINAS E LAGOS E ATIVIDADE DE LIMPEZA DE PISCINAS E CHAFARIZES, INCLUSIVE TRATAMENTO DA AGUA, INSTALACAO HIDRAULICA E SERVICOS DE PINTURA, E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
VALDECIR VANZELA 810.822.189-91		10.000,00	SOCIO
MARCIA GRAMS 006.286.189-86		10.000,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/09/2011		REGISTRO ATIVO	
Número: 28117522538		Status	
Ato: ALTERAÇÃO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CASCAVEL - PR, 25 de setembro de 2014

14/900113-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



DENIS DALL'ASTA
DEP. REG. REG. REG. DE CASCAVEL
MATRÍCULA 276-C

Processo Licitatório

Folha nº 098
Pato Bragado - PR

ARTE DAS ÁGUAS

GRAMS & VANZELA LTDA. ME

Rua Serra do Parati, 130 – Cataratas – Cascavel – PR. - CEP. 85.817-470

CNPJ Nº 06.236.153/0001-19 – Cadastro/ICMS 90.492.693-04 – Cad. Municipal 6.310.000

Fone 45 3229-1518 e Celular 45 9966-9081 – e-mail: nilvomantey@hotmail.com

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 26 de Setembro de 2014.

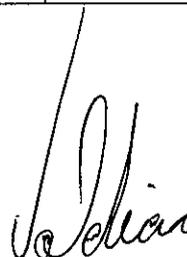
À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 139/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 139/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição do material / mão de obra	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Unidades	Refletor a prova de água com lâmpada e reator de 150W vapor metálico, nas cores branca, azul, verde, vermelha e rosa.	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
02	300	Metros	Cabo de cobre 16 mm flexível	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
03	500	Metros	Cabo PP 2/4mm	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
04	30	Metros	Cabo PP 2/2mm	R\$ 3,00	R\$ 90,00
05	100	Metros	Mangueira lisa – 2 polegadas	R\$ 4,50	R\$ 450,00
06	01	Unidade	Bomba d'água submersa, 12CV trifásica, com vazão de 170.000 litros /hora em 7,5 metros e 95.000 litros hora em 20 metros	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
07	01	Unidade	Construção de uma base flutuante em madeira de lei com tubo galvanizado, tela inox e 4 tambores embutidos (modelo oitavado) med. 2,5 X 2,50 metros para instalação da bomba e refletores.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
01	01	Unidade	Quadro de comando com temporizador para bomba de água e refletores, sistema em CLP – contendo 09	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR

			contadoras, 01 temporizador, 01 rele de tempo, 24 bornes, 02 disjuntores, 01 fonte de alimentação, 01 quadro de comando, 01 CLP com 08 entradas, canaleta 40X40 e mão de obra.		
09	01	Global	Mão de Obra para instalação	R\$ 7.960,00	R\$ 7.960,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

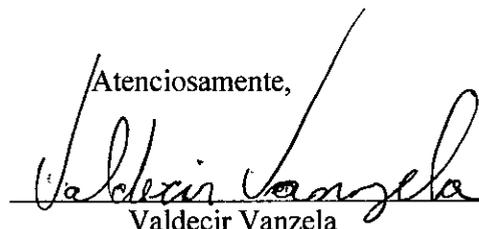
Garantia: 12 (doze) meses

Dados Bancários: Bco Santander do Brasil S.A., Agência 3587, conta corrente 13000113-2.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Valdecir Vanzela

RG.nº 5.257.996-1 SSP/PR

CPF Nº 810.322.189-91

Função: Sócio Administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 139/2014.

OBJETO: *Aquisição de material, equipamentos e contratação de mão de obra para instalação de Chafariz junto ao Lago Municipal*

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2014**, que a empresa **GRAMS E VANZELA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.236.153/0001-19, com sede a Rua Serra do Parati, n.º 130, Bairro Cataratas, Município de Cascavel - PR, através de seu representante legal o senhor Valdecir Vanzela, portador do CPF n.º 810.322.189-91, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 23 de Setembro de 2014.

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski
Assessor de Governo

Valdecir Vanzela
Valdecir Vanzela
Representante Legal
GRAMS E VANZELA LTDA ME

Processo Licitatório
Folha nº 051
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 139/2014
DATA DE ABERTURA: 29/09/2014 – HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º01 – “PROPOSTA”
PROPONENTE: GRAMS E VANZELA LTDA ME
CNPJ nº06. 236.153/0001-19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1816

Data: 29 / 09 / 2014

HS: 8:07 Tainhoa

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

**GRAMS & VANZELA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

1. **VALDECIR VANZELA**, brasileiro, natural de Floresta, Paraná, solteiro, nascido em 01/09/1969, comerciante, CPF/MF: N.º. 810.322.189-91, Cédula de Identidade Civil, RG: N.º. 5.257.996-1-SSP-PR, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Matelândia, nº 1451, Bairro Nova York, CEP: 85816-320.

2. **MARCIA GRAMS**, brasileira, natural de Corbélia, Paraná, solteira, nascida em 23/09/1982, comerciante, CPF/MF: N.º. 008.268.199-66, Cédula de Identidade Civil, RG: N.º. 8.147.718-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Matelândia, nº 1451, Bairro Nova York, CEP: 85816-320, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelo art. 997, II, CC/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GRAMS & VANZELA LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Rua Matelândia, nº 1451, Bairro Nova York, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-320**, (art. 97, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do país, da seguinte forma, pelos sócios:

1) **VALDECIR VANZELA**, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizadas da seguinte forma:

a) Em moeda corrente do país, no prazo de 9 (nove) meses, a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

b) Em moeda corrente do país, no presente ato, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais). (Art. 997, II, CC/2002 e art. 1.055, CC/2002).

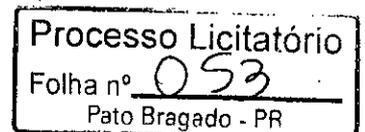
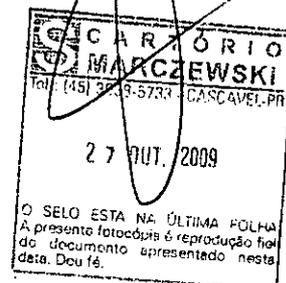
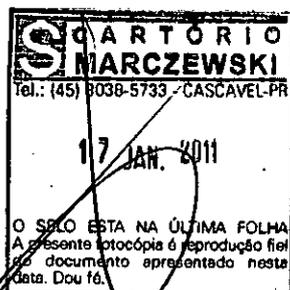
2) **MARCIA GRAMS**, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizadas da seguinte forma:

a) Em moeda corrente do país, no prazo de 9 (nove) meses, a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

b) Em moeda corrente do país, no presente ato, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais). (Art. 997, II, CC/2002 e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será o ramo de: **Comércio de compra e venda de materiais para pintura, tintas, materiais para construção em geral e serviços de pinturas e construção civil "exclusivamente para firmas credenciadas pelo CREA"**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 29 de abril de 2004, e seu prazo de duração é indeterminado, (art. 997, II, CC/2002).



Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Autenticação
Verso e Anverso
LABORATÓRIO MARCZEWSKI

Valdecir Langler
Marcia Gomes

LABORATÓRIO MARCZEWSKI
Autenticação
Verso e Anverso

GRAMS & VANZELA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **VALDECIR VANZELA** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

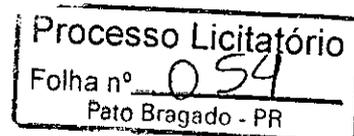
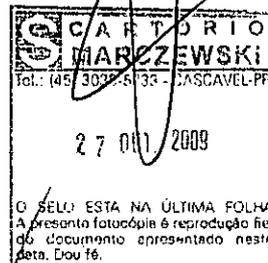
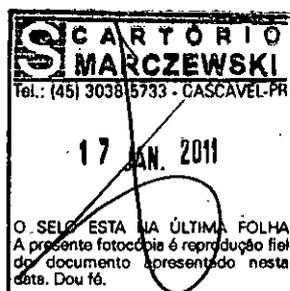
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os



Autenticação
Verso e Anverso
S
CARTÓRIO
MARCZEWSKI

Valdeir Venzke

Marcia Gomes

S
CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Autenticação
Verso e Anverso

2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024

**GRAMS & VANZELA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

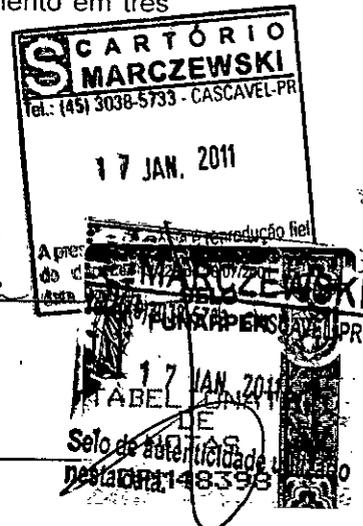
CASCADEL - PR., 29 DE ABRIL DE 2004.

Valdecir Vanzela

VALDECIR VANZELA

Marcia Grams

MÁRCIA GRAMS



TESTEMUNHAS:

Giselle Xavier dos Santos

GISELLE XAVIER DOS SANTOS
RG - 8.766.647-6/SPP-PR

Cleusa M.G.X. dos Santos

CLEUSA M.G.X. DOS SANTOS.
RG - 3.872.219-0/SPP - PR

**CONTRATO SOCIAL ELABORADO POR: EVALDO XAVIER DOS SANTOS
CRC: PR-015831/0-2, End: Rua Paraná, 1060, Cento, Cascavel, Paraná.**

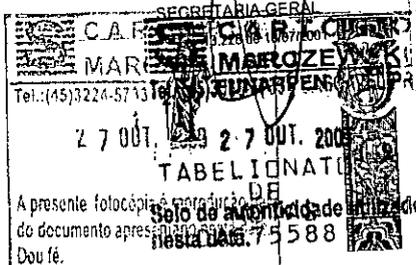
Evaldo Xavier dos Santos

Evaldo Xavier dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCADEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2004
SOB NÚMERO: 41205227019
Protocolo: 04/151153-0

GRAMS & VANZELA LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCADEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2004
SOB NÚMERO: 20041511549
Protocolo: 04/151154-9

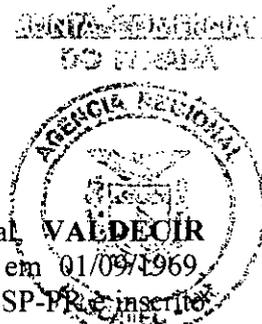
Empresa: 41 2 0522701 9
GRAMS & VANZELA LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

GRAMS & VANZELA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 06.236.153/0001-19

1



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **VALDECIR VANZELA**, brasileiro, natural de Floresta, Paraná, solteiro, nascido em 01/09/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.257.996-1-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 810.322.189-91, residente e domiciliado à Rua Matelândia, 1451, bairro Nova York, Cascavel, CEP 85.816-320 e **MARCIA GRAMS**, brasileira, natural de Corbélia, Paraná, solteira, nascida em 23/09/1982, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.147.718-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 008.268.199-66, residente e domiciliada à Rua Matelândia, 1451, bairro Nova York, Cascavel, Paraná, CEP. 85.816-320, únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da firma **GRAMS & VANZELA LTDA. ME**, estabelecida à Rua Matelândia, 1451, Nova York, Cascavel, Paraná, CEP 85.816-320, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205227019 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.236.153/0001-19, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social, o que fazem de acordo com as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Houve alteração no endereço residencial dos sócios, Sr. VALDECIR VANZELA e da Srª MÁRCIA GRAMS, que atualmente encontram-se residindo e domiciliados à Rua Serra do Parati, 130, bairro Cataratas, Cascavel, Paraná, CEP. 85.817-470.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da Sociedade na Rua Matelândia, 1451, Nova York, Cascavel, Paraná, CEP 85.816-320, fica transferida para à Rua Serra do Parati, 130, Cataratas, Cascavel, Paraná, CEP. 85.817-470.

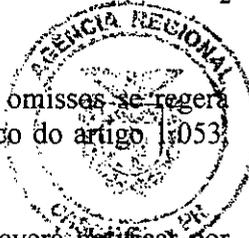
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter como objeto social a atividade de construção e manutenção de chafarizes e lagos para peixes ornamentais, fontes de água, construção de praças e calçadas para pedestres, atividade de construção para fins paisagísticos e outras obras de alvenaria, o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, prédios públicos e semi-públicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, áreas verdes, quadras de esportes, piscinas e lagos e atividade de limpeza de piscinas e chafarizes, inclusive tratamento da água, instalação hidráulica e serviços de pintura, e, Comércio de Materiais de Construção em Geral.

Marcia Grams
Valdecir Vanzela

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR

GRAMS & VANZELA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 06.236.153/0001-19

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ 2



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada nos casos omissos se regerá pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando-lhes o número de quotas, o preço, a forma e prazo de seu pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do Capital Social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios quando formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por eles assinadas, dispensa, neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072, parágrafo 3º, do Código Civil.

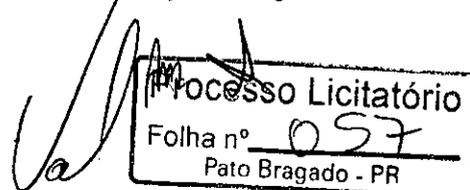
Os sócios de comum acordo resolvem CONSOLIDAR seu Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

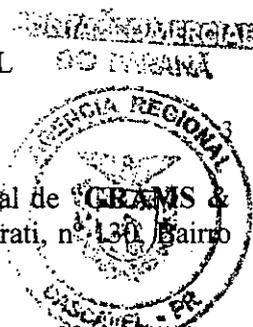
Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **VALDECIR VANZELA**, brasileiro, natural de Floresta, Paraná, solteiro, nascido em 01/09/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.257.996-1-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 810.322.189-91, residente e domiciliado à Rua Serra do Parati, 130, bairro Cataratas, Cascavel, Paraná, CEP. 85.817-470 e **MARCIA GRAMS**, brasileira, natural de Corbélia, Paraná, solteira, nascida em 23/09/1982, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.147.718-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 008.268.199-66, residente e domiciliada à Rua Serra do Parati, 130, bairro Cataratas, Cascavel, Paraná, CEP. 85.817-470, únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da firma **GRAMS & VANZELA LTDA. ME**, estabelecida à Rua Serra do Parati, 130, bairro Cataratas, Cascavel, Paraná, CEP 85.817-470, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205227019 e inscrita no CNPJ sob nº 06.236.153/0001-19, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social, o que fazem de acordo com as condições a seguir:

Valdecir Vanzela

Marcia Grams



GRAMS & VANZELA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 06.236.153/0001-19



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "GRAMS & VANZELA LTDA. ME", e terá sede e domicílio na Rua Serra do Parati, nº 130, Bairro Cataratas, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.817-470.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que iniciou suas atividades em 29 de abril de 2004, vigará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passará a ter como objeto social a atividade de construção e manutenção de chafarizes e lagos para peixes ornamentais, fontes de água, construção de praças e calçadas para pedestres; atividade de construção para fins paisagísticos e outras obras de alvenaria, o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, prédios públicos e semi-públicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, áreas verdes, quadras de esportes, piscinas e lagos e atividade de limpeza de piscinas e chafarizes, inclusive tratamento da água, instalação hidráulica e serviços de pintura, e, Comércio de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
VALDECIR VANZELA	10.000	10.000,00
MARCIA GRAMS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão aprovadas com votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071, mais da metade do Capital Social nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 e pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

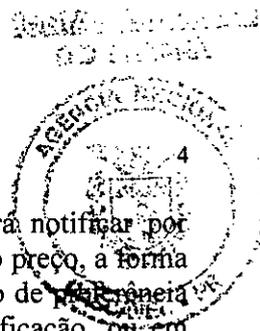
Parágrafo Único: As deliberações dos sócios quando formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por eles assinadas, dispensa, neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072, parágrafo 3º, do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, conforme faculta o Art. 1.057 da Lei 10.406/2002, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições e preço.

Valdecir Vanzela

Marcia Grams

GRAMS & VANZELA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 06.236.153/0001-19



CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando-lhes o número de quotas, o preço, a forma e prazo de seu pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDECIR VANZELA** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

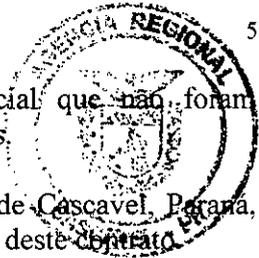
Valdecir Vanzela

Maria Grams

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

GRAMS & VANZELA LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 06.236.153/0001-19

REGISTRO MERCANTIL
DO PÁRAMO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As cláusulas do Contrato Social que não foram incluídas na presente consolidação, tornaram-se totalmente sem efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel (PR), 09 de setembro de 2011.

Valdecir Vanzela
VALDECIR VANZELA

Márcia Grams
MÁRCIA GRAMS

TESTEMUNHAS:

Nilvo Mantey
NILVO MANTEY
RG. nº 1.142.703 SSP/PR

Sueli Catarina Sinigalia Batista
SUELI CATARINA SINIGALIA BATISTA
RG. nº 5.527.972-1 SSP/PR



Handwritten signature

Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.236.153/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2004
NOME EMPRESARIAL GRAMS E VANZELA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE DAS AGUAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SERRA DO PARATI	NÚMERO 130	COMPLEMENTO	
CEP 85.817-470	BAIRRO/DISTRITO CATARATAS	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/09/2014** às **11:15:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAMS E VANZELA LTDA - ME
CNPJ: 06.236.153/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

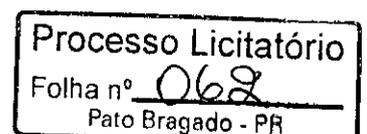
Emitida às 09:21:47 do dia 11/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2014.

Código de controle da certidão: **AEEA.905A.1F20.73B6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12267851-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.236.153/0001-19**

Nome: **GRAMS & VANZELA LTDA**

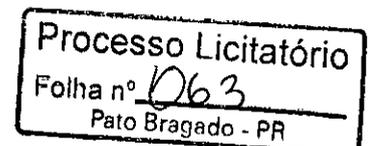
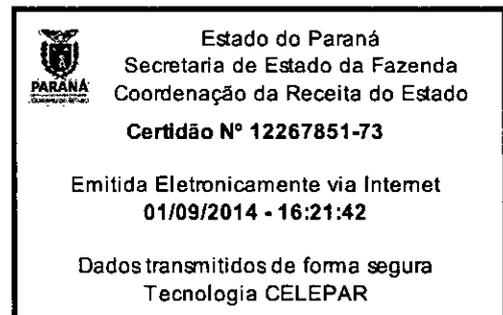
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/12/2014 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Cascavel
 Secretaria Municipal de Finanças
 Rua Paraná, 5000 Caixa Postal 113

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA 48164 2014

A presente Certidão é VALIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

Contribuinte:
 GRAMS E VANZELA LTDA

CPF/CNPJ:
 06.236.153/0001-19

Endereço: RUA SERRA DO PARATI 130
 Cadastro: 6236153000119 Quadra: Isote: Loteamento: CATARATAS JARDIM
 Ramo de Atividade:

Finalidade: Transmissão

Certificamos que até a presente data EXISTE(M) débito(s) tributário(s)

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 24 de Setembro de 2014

Código de Autenticidade: 345014171345014

Val

Processo Licitatório
 Folha nº 064
 Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06236153/0001-19
Razão Social: GRAMS E VANZELA LTDA
Endereço: R MATELANDIA 1451 / PACAEMBU / CASCAVEL / PR / 85816-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

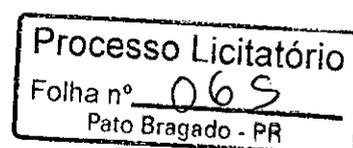
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014

Certificação Número: 2014091506360772557486

Informação obtida em 17/09/2014, às 14:22:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 244642014-88888153

Nome: GRAMS E VANZELA LTDA - ME

CNPJ: 06.236.153/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/09/2014.

Válida até 23/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Processo Licitatório
Folha nº 066
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAMS E VANZELA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.236.153/0001-19
Certidão n°: 60200567/2014
Expedição: 01/09/2014, às 16:24:38
Validade: 27/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMS E VANZELA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.236.153/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 139/2014.

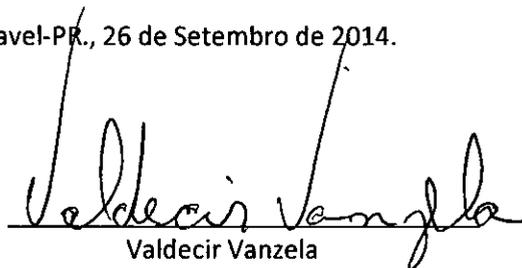
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

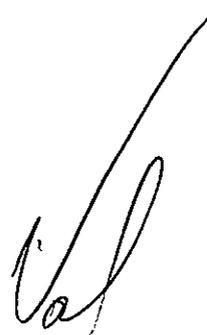
Pelo presente instrumento, a empresa GRAMS E VANZELA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 06.236.153/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdecir Vanzela, portador do documento de identidade RG n.º 5.257.996-1, emitido pela SSP/PR. e inscrito no CPF sob n.º 810.322.189-91, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel-PR., 26 de Setembro de 2014.



Valdecir Vanzela
RG.nº 5.257.996-1 SSP/PR
CPF Nº 810.322.189-91
Função: Sócio Administrador



ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º139/2014.

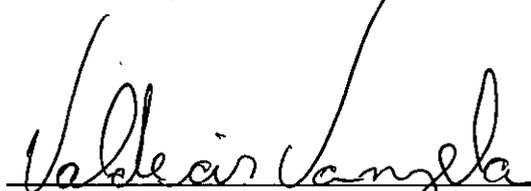
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

GRAMS E VANZELA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.236.153/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdecir Vanzela, portador do documento de identidade RG n.º 5.257.996-1, emitido pela SSP/PR, e inscrito no do CPF sob n.º 810.322.189-91, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel-PR., 26 de Setembro de 2014.

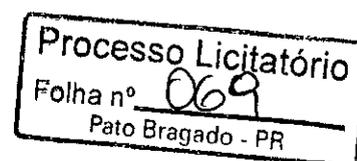


Valdecir Vanzela

RG.nº 5.257.996-1 SSP/PR

CPF Nº 810.322.189-91

Função: Sócio Administrador



ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 139/2014.

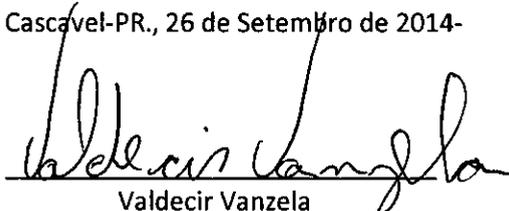
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

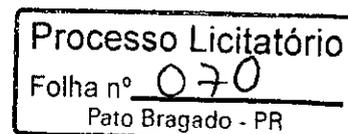
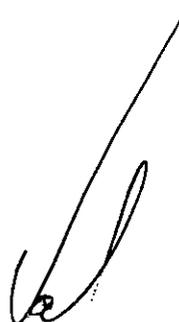
GRAMS E VANZELA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.236.153/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdecir Vanzela, portador do documento de identidade RG n.º 5.257.996-1, emitido pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 810.322.189-91, DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel-PR., 26 de Setembro de 2014-



Valdecir Vanzela
RG.nº 5.257.996-1 SSP/PR
CPF Nº 810.322.189-91
Função: Sócio Administrador



ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º139/2014.

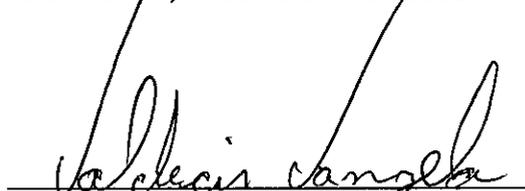
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

GRAMS E VANZELA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.236.153/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdecir Vanzela, portador do documento de identidade RG n.º 5.257.996-1, emitido pela SSP/PR, e inscrito no do CPF sob n.º 810.322.189-91, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel-PR., 26 de Setembro de 2014.

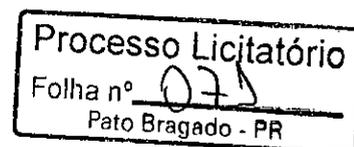


Valdecir Vanzela

RG.nº 5.257.996-1 SSP/PR

CPF Nº 810.322.189-91

Função: Sócio Administrador



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ:

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Reckterwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 24,35
A presente Certidão Positiva somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1/1

Processo Licitatório
Folha nº 072
Pato Bragado - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

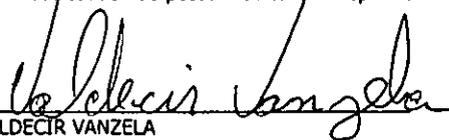
Código	Classificação	Descrição	2013	2012
			31/12/2013	31/12/2012
1	1	ATIVO	164.225,74D	151.753,77D
2	1.1	ATIVO CÍRCULANTE	144.025,74D	151.753,77D
3	1.1.1	DISPONIVEL	143.696,18D	149.442,86D
4	1.1.1.01	CAIXA E BANCOS	143.696,18D	149.442,86D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL E BANCOS	143.696,18D	149.442,86D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	329,56D	2.310,91D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	329,56D	2.310,91D
34	1.1.3.08.006	SIMPLES A COMPENSAR	329,56D	329,56D
38	1.1.3.08.010	INSS A RECUPERAR	0,00	1.981,35D
69	1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.200,00D	0,00
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	20.200,00D	0,00
80	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	20.200,00D	0,00
5034	1.2.2.04.001	VALDECIR VANZELA	20.200,00D	0,00

Valdecir
Am

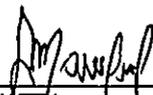
BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2013	2012
			31/12/2013	31/12/2012
149	2	PASSIVO	164.225,74C	151.753,77C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	12.122,84C	7.239,24C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.620,51C	2.730,51C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.620,51C	2.730,51C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	946,85C	946,85C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	0,48C	0,48C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	2.813,64C	1.000,28C
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	569,46C	492,82C
783	2.1.4.01.024	CONTR.CONFEDERATIVA A RECOLHER	229,33C	229,33C
784	2.1.4.01.025	REV. ASSISTENCIAL A RECOLHER	60,75C	60,75C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.502,33C	4.508,73C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.176,99C	1.260,00C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.396,99C	192,00C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.780,00C	1.068,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	4.325,34C	3.248,73C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	3.918,41C	2.993,73C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	406,93C	255,00C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	152.102,90C	144.514,53C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
245	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	132.102,90C	124.514,53C
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	132.102,90C	124.514,53C
266	2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	189.865,89C	182.277,52C
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	57.762,99D	57.762,99D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.



VALDECIR VANZELA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 810.322.189-91



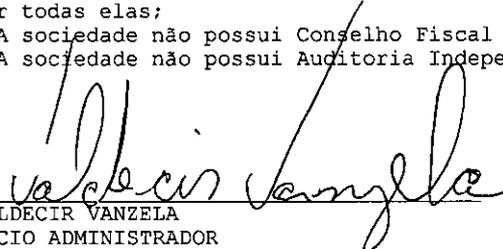
NILVO MANTEY
Reg. no CRC - PR sob o No. 013373/O-6
CPF: 211.543.929-53

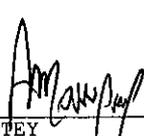


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	67.166,58	<u>67.166,58</u>
Deducoes		
(-) SIMPLES	(2.686,69)	<u>(2.686,69)</u>
Receita Líquida		
		<u>64.479,89</u>
Lucro Bruto		
		<u>64.479,89</u>
Despesas Administrativas		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(18.386,38)	
PRÓ-LABORE	(22.400,00)	
13º SALÁRIO	(2.379,92)	
F IAS	(1.586,67)	
INSS	(6.002,98)	
FGTS	(1.593,98)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.780,00)	
JUROS E MULTAS	(255,59)	<u>(56.385,52)</u>
Resultado operacional líquido		
		<u>8.094,37</u>
Resultado Antes do IR		
		<u>8.094,37</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
		<u>8.094,37</u>

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.


VALDECIR VANZELA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 810.322.189-91


NILVO MANTEY
Reg. no CRC - PR sob o No. 013373/0-6
CPF: 211.543.929-53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 139/2014
DATA DE ABERTURA: 29/09/2014 – HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROponente: GRAMS E VANZELA LTDA ME
CNPJ nº06. 236.153/0001-19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1816

Data: 29 / 09 / 2014

HS: 8:07 Tairana

Processo Licitatório
Folha nº 076
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 157/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2014, que tem como objeto a aquisição de material, equipamentos e contratação de mão de obra para instalação de Chafariz junto ao Lago Municipal.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 139/2014, o qual tem como objeto a aquisição de material, equipamentos e contratação de mão de obra para instalação de Chafariz junto ao Lago Municipal, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: 1) Grams e Vanzela Ltda – ME; 2) Weiler Promoções e Eventos Ltda; 3) Acquafontes Piscinas e Fontes Luminosas Ltda. Destas, apenas a Licitante Grams e Vanzela Ltda – ME protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas ao Licitante, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava representada pelo procurador, o senhor *Valdecir Vanzela*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do objeto desta licitação. A Licitante cotou preço para todos os itens do objeto previsto, ao valor global final de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). A proposta de preços foi analisada e verificada pelo pregoeiro. Observou que a proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver apenas uma Licitante participando deste Certame, o Pregoeiro motivou o credenciado para apresentação de nova proposta de preços, melhorando os preços em cada um dos itens. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que a licitante manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta. Após esta fase, o representante da Licitante Grams e Vanzela Ltda – ME, apresentou nova proposta em cada um dos itens, conforme tabela anexa, finalizando a proposta ao novo valor global de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). Este desconto foi dado sobre o valor da mão de obra. Esta nova proposta foi aceita pelo pregoeiro como Valor Global Final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME, em todos os itens ao licitante Grams e Vanzela Ltda – ME, ao valor global de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Valdecir Vanzela



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2014.

OBJETO: Aquisição de material, equipamentos e contratação de mão de obra para instalação de Chafariz junto ao Lago Municipal.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 139/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa Grams e Vanzela Ltda – ME, ao valor global final de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 29 de setembro de 2014.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 078
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 139/2014.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 139/2014.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 139/2014, tipo “*menor preço global*”, visando à aquisição de peças e contratação de mão de obra para instalação de um chafariz junto ao Lago Municipal.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3924), no dia 15/09/2014, fls. 36, Diário Oficial Eletrônico n.º 520, fls. 01 de 16/09/2014 e TCE/PR de 16/09/2014, ficando definida a data de 22 de setembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a Ata depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se das três empresas do ramo que haviam retirado o edital, uma compareceu ao certame, conforme anotado na **ata 157/2014** e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que as empresas habilitadas passassem a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que a empresa apresentou todos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

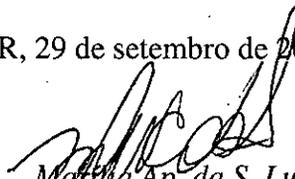


PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 29 de setembro de 2014.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 080
Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

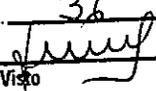
PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2014.

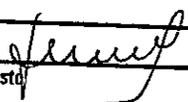
OBJETO: Aquisição de material, equipamentos e contratação de mão de obra para instalação de Chafariz junto ao Lago Municipal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Grams e Vanzela Ltda – ME**, ao valor global final de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 29 de setembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença N.º 3934
de 30/09/14 FL. 36
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronica N.º
de 29/09/14 FL.
Visto 

Processo Licitatório
Folha n.º 085
Pato Bragado - PR